

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS NA EDUCAÇÃO PRESENCIAL E A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR PROGRAMA EU INDICO

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos do Programa Eu Indico.

VITRU EDUCAÇÃO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **20.512.706/0001-40**, com sede na Rua Tenente Negrão, nº 100, 13º andar, CEP 04530-030, São Paulo/SP, mantenedora da **UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR**, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente **UNICESUMAR**, concede aos alunos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto nas mensalidades dos alunos (INDICADORES) que indicarem novos candidatos (INDICADOS) e também para os candidatos (INDICADOS) que vierem a fazer matrícula acadêmica como novo aluno em um curso EAD UniCesumar (graduação, pós-graduação, técnico e profissionalizante) e para qualquer curso da modalidade presencial (graduação e pósgraduação digital).

2. VIGÊNCIA

2.1. As condições dispostas nesse regulamento são válidas a partir do dia 12/01/2024 para os cursos EAD e Presencial Unicesumar.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O aluno participante do programa, tanto INDICADOR quanto INDICADO, só será elegível para receber desconto nas suas mensalidades se atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Para o aluno INDICADOR, é necessário estar regularmente matriculado, ativo, com número de matrícula válido e que o INDICADO tenha se matriculado regularmente, em um curso EAD UniCesumar ou curso da modalidade presencial.

3.1.2. Para o candidato INDICADO, é necessária a apresentação do cupom de desconto do programa no ato da inscrição.

4. DOS DESCONTOS

- 4.1. Os INDICADORES terão DESCONTOS de 25% (vinte e cinco por cento) no mês seguinte para cada INDICADO que efetivamente se tornar aluno na IES em cursos da **Educação a Distância (EAD UniCesumar: Graduação, Pós-graduação, Técnico e Profissionalizante)** ou em cursos da **modalidade Presencial (Graduação e Pós-graduação Digital)**, exceto Medicina.
- 4.2. Os INDICADOS terão 20% (vinte por cento) de desconto na segunda mensalidade do curso, não sendo aplicada na primeira mensalidade.
- 4.3. Para o aluno de qualquer curso da **Educação a Distância (EAD UniCesumar: Graduação, Pós-graduação, Técnico e Profissionalizante)** será concedido 50% (cinquenta por cento) de desconto na mensalidade subsequente ao INDICADOR, por cada INDICADO válido e academicamente matriculado em curso da **Metodologia Híbrida UniCesumar**. Exceto para os alunos da **modalidade Presencial UniCesumar**, o desconto será de 25% (vinte e cinco por cento) para qualquer INDICADO, independentemente da modalidade (EAD ou Presencial) do candidato INDICADO.
- 4.4. Para cursos EAD UniCesumar e modalidade Presencial, o benefício concedido ao aluno INDICADOR será aplicado na próxima mensalidade se a compensação do pagamento (baixa do pagamento) do INDICADO ocorrer até o dia 18 do mês, caso contrário, o desconto será aplicado na mensalidade do mês subsequente.
- 4.5. A rotina de inclusão do desconto ocorre automaticamente no dia 19 de cada mês. Caso o dia 18 caia em uma sexta-feira ou no sábado, o pagamento só será contabilizado no próximo dia útil e, assim, a compensação do pagamento ocorrerá após a inclusão do desconto. Dessa forma, o saldo será contado a partir da mensalidade do mês subsequente.
- 4.6. Caso o aluno, INDICADOR ou INDICADO, já seja beneficiário de outros descontos (a exemplo de convênio com empresas, bolsa concedida por matrícula em determinada forma de ingresso etc.) o desconto que o mesmo vier a auferir em decorrência da participação no presente programa será cumulativo com o desconto preexistente.
- 4.7. A partir de 17/10/2023 a aplicação da Bolsa "EU INDICO" nas mensalidades dos alunos seguirá uma **NOVA REGRA**. O processo de cálculo será o seguinte: primeiro, soma e aplica-se todas as bolsas campanhas, sobre o valor restante, o Eu Indico é aplicado em forma de cascata.

Obs.: A bolsa para aplicar em cascata precisa estar com opção DBA (Debitar Bolsa Antes) marcada no Lyceum.

Exemplo: Suponhamos que um aluno tenha as seguintes bolsas: uma bolsa polo de 10% (com DBA), uma bolsa de campanha de 15% (sem DBA), a bolsa "EU INDICO" de 25% (com DBA), e um desconto de 10% por pontualidade. A mensalidade regular do aluno é de R\$426,00.

Aqui está o cálculo passo a passo para determinar o desconto:

1. Subtrair as bolsas lançadas: $R\$426,00 - 15\% \text{ da bolsa campanha } (R\$63,90) = R\$362,10$.
2. Depois sobre esse valor de R\$ 362,10 aplicamos em cascata as bolsas com DBA, $R\$362,10 - 10\% \text{ (DBA)}$, obtendo assim o valor de R\$ 325,89.
3. Sobre o valor de R\$ 325,89 subtraímos então os 25% do "EU INDICO", chegando no valor de R\$ 244,42;
4. E sobre esse valor de R\$ 244,41 – 10% de pontualidade, ficando assim o valor final de R\$ 219,98.

Portanto, no exemplo dado, o aluno pagaria R\$ 219,98 após a aplicação de todas as bolsas e descontos disponíveis.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Para participar do programa Eu Indico, o aluno INDICADOR deverá acessar seu ambiente virtual com login e senha, aceitando os termos e condições deste regulamento no momento de sua participação, e gerando o cupom de desconto que será utilizado pelo INDICADO.
- 5.2. O aluno poderá indicar seus amigos através de WhatsApp, e-mail e redes sociais (Facebook, LinkedIn e Twitter).
- 5.3. O candidato INDICADO deve comparecer a um polo de apoio presencial, entrar em contato pelo Call Center ou entrar no site <https://venhaparaunicesumar.com.br/inscricao> e informar o código do cupom do programa no ato da inscrição.

6. VALIDAÇÃO DAS INDICAÇÕES

- 6.1. A indicação só será considerada confirmada quando o candidato fizer sua inscrição utilizando o cupom de desconto do programa. Porém, o desconto só será concedido ao INDICADOR após a confirmação de pagamento da mensalidade do INDICADO.

- 6.2. Não será considerada válida para fins de descontos, qualquer indicação que não tiver sido confirmada.
- 6.3. Só serão consideradas válidas as indicações realizadas e confirmadas através de matrícula. Não serão válidas, nem computadas para fins de descontos ao INDICADOR ou ao INDICADO quaisquer indicações feitas por outros canais ou de outras formas, tais como secretaria, e-mail, requerimento, indicação feita para o funcionário do polo, etc.
- 6.4. O aluno INDICADOR não poderá cadastrar a indicação, nem terá direito a receber descontos, se indicar um candidato que já tenha efetuado sua pré-inscrição ou que já seja aluno matriculado da UniCesumar.
- 6.5. O aluno não terá direito a receber descontos caso seu INDICADO não venha a ser devidamente inscrito com o cupom do programa.
- 6.6. No caso de mais de uma indicação para o mesmo candidato, será concedido o desconto para o aluno que tiver o cupom utilizado no momento da inscrição do INDICADO. Se o indicado tiver recebido dois cupons de alunos diferentes, cabe ao mesmo escolher quem será beneficiado com o desconto. Dessa forma, um INDICADO poderá ser vinculado a apenas um INDICADOR e receberá o benefício do desconto apenas uma única vez.
- 6.7. A UniCesumar não se responsabiliza por indicações feitas a partir de dados ou informações incorretas, incompletas ou prestadas de forma indevida, ou pela falta de entendimento do INDICADOR a seu respeito, bem como por erros técnicos no envio dos dados.

7. REGRAS E RESTRIÇÕES

- 7.1. Todos os polos de apoio presencial da UniCesumar ofertam os benefícios do programa Eu Indico, sendo válido para o ingresso em qualquer curso EAD UniCesumar, (graduação, pós-graduação, técnico e profissionalizante) e para qualquer curso da modalidade presencial (graduação e pós-graduação digital), **exceto** para o curso de medicina.
- 7.2. O programa Eu Indico não possui limite de indicações por aluno. Porém, caso o aluno indique um número de pessoas que ultrapasse 100% de desconto, o desconto excedente será descartado.
- 7.3. Aluno ingressante através de Prouni ou transferência com Prouni com bolsa de 100% pode participar somente como INDICADOR, porém, não terá nenhum benefício extra, visto que já possui bolsa.

- 7.4. Aluno inscrito em processos seletivos anteriores à vigência da campanha tem direito de participar do programa como INDICADOR.
- 7.5. O aluno INDICADOR não terá direito a receber descontos se indicar um candidato que já tenha realizado sua inscrição ou que já seja aluno matriculado da IES.
- 7.6. Não serão concedidos descontos aos alunos INDICADORES cujos INDICADOS realizem a reabertura e retornem ao estudos, nem para antigos alunos chamados “Egressos”, bem como para ex-alunos cancelados em outro curso de graduação.
- 7.7. No programa, participam apenas os INDICADORES matriculados em um curso EAD UniCesumar ou curso da modalidade presencial, e aqueles que venham a se matricular em um curso de curso EAD UniCesumar ou curso da modalidade presencial (INDICADOS).
- 7.8. Para casos em que a bolsa do EU INDICO for lançada e o aluno tenha aceito a política da Ação Recomeço, o sistema irá descartar o desconto referente a este lançamento.
- 7.9. Caso o aluno contemplado encerre ou interrompa seu curso por cancelamento, abandono ou mesmo término do curso (formatura), antes do fim da vigência do desconto, ele perderá o direito ao benefício. O aluno também perderá direito ao desconto se cancelar a matrícula para o mês do benefício. Porém, caso o aluno conclua o seu curso antes da vigência do desconto e queira se matricular em outro curso de graduação a distância, o desconto valerá para este mesmo período, contanto que o aluno se apresente reivindicando a transferência do desconto para o seu CPF.
- 7.10. Para casos em que a bolsa do eu indico não for lançada por conta das disciplinas constarem com status de DESPLUG e situação CANCELADA, ou o aluno esteja matriculado somente em disciplinas de dependência ou disciplinas gratuitas, a bolsa será "congelada", ficando com saldo em aberto e no próximo mês o aluno entra novamente no programa até que a bolsa seja de fato lançada e o saldo zerado.
- 7.11. Os alunos terão até 30 dias corridos após a finalização do processo seletivo para apresentar solicitação escrita ao polo em que estudam requerendo revisão de indicações realizadas ou verificação de descontos. Ao fim deste prazo, as indicações e os descontos não mais serão revistos e todas as solicitações a respeito serão automaticamente indeferidas.

- 7.12. Ao participar do programa e efetuar indicações, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, que poderão ser utilizadas pela UniCesumar em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.
- 7.13. Não serão concedidos quaisquer descontos aos alunos INDICADORES ou INDICADOS que sejam colaboradores da UNICESUMAR (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, bem como seus cônjuges, pai, mãe, filhos, irmãos, parentes até o quarto grau ou parentes por afinidade.
- 7.14. Caso o aluno solicite a mudança de curso, o desconto deste regulamento será mantido.
- 7.15. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, o desconto deste regulamento será mantido, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino.
- 7.16. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular ou para disciplinas em regime de adaptação.
- 7.16.1. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.
- 7.16.2. Disciplinas em regime de dependência terão 70% do valor da hora/aula.
- 7.17. O percentual de desconto, excedente ou não, não pode ser trocado por quantia em dinheiro ou qualquer outra oferta vigente.
- 7.18. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.
- 7.19. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.

- 7.20. Para todos os cursos, o BENEFICIADO perderá o desconto pontualidade e o desconto em sua mensalidade concedido neste regulamento quando não realizar o pagamento até o dia 08 (oito) do mês vigente.
- 7.21. O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de reabertura de matrícula.
- 7.22. Para os candidatos do curso presencial, a inclusão do cupom deve ocorrer durante o processo de inscrição, sendo necessário inseri-lo **exclusivamente nesse momento, sem a opção de inclusão após a conclusão do processo de inscrição.**
- 7.23. A inclusão do cupom de desconto deve ser feita sempre no momento da inscrição. Dessa forma apenas em casos de exceção temos a possibilidade de inserir posteriormente, sendo apenas o Gestor do polo ou Coordenador do polo EAD autorizados para inserir o cupom.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 8.2. A participação neste programa implica aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 8.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte de sua propriedade intelectual, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 8.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como sua aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento.
- 8.5. Fica reservado à diretoria da UniCesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 8.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da UniCesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

- 8.7. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e ao controle da UniCesumar, não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 8.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a UniCesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 8.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 8.10. Para esclarecimentos de dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da UniCesumar mais próxima.

Maringá/PR, 24 de março de 2026.

UniCesumar.